



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



Ofício nº 29/2024

Itajaí, 28 de fevereiro de 2024.

Exmo. Sr.

MARCELO WERNER

Presidente da Câmara de Vereadores

Câmara de Vereadores de Itajaí

Itajaí - SC

Assunto: Projeto de Lei Ordinária 15/2024

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, em referência ao Projeto de Lei Ordinária 15/2024, que AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, vimos requerer para que possamos melhor atender as necessidades da população, que a suplementação seja aprovada em regime de urgência.

O Projeto de Lei ora apresentado visa a autorização legislativa para a abertura de crédito adicional especial na importância de até R\$ 9.511.088,06 (nove milhões, quinhentos e onze mil, oitenta e oito reais e seis centavos), para fazer frente às despesas da Secretaria Municipal de Obras, na Ação: 2.218 - Iluminação Pública - Manutenção.

O presente Projeto de Lei se justifica na necessidade de cumprir com o Contrato de Parceria Público-Privado nº 214/2023, firmado com a empresa Qluz Itajaí Concessionária de Iluminação Pública SPE S.A., referente a concessão administrativa para a modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da rede de iluminação pública do Município de Itajaí.

O recurso inicialmente foi alocado na despesa 420 do orçamento da Secretaria Municipal de Obras na natureza da despesa 3.3.90.00.00 e por questões de classificação contábil, necessário se faz o remanejamento para a natureza da despesa 3.3.67.00.00, no intuito de regularização.

Assim solicitamos que o Projeto de Lei acima epigrafado seja submetido para a sessão ordinária dessa Casa Legislativa, a qual será 8ª Sessão Ordinária, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o que faz com fundamento no art. 204, Parágrafo 4º Inciso V combinado com o artigo 227, inciso IV, com aplicação da precedência de que trata o art. 205, com as dispensas previstas no art. 230, e apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do regimento interno da Câmara de Vereadores de Itajaí, devendo, assim, o Regime de Urgência e o mérito do projeto serem apreciados na mesma sessão do dia 29 de fevereiro de 2024, dada a relevância do assunto.

Certos de que V. Exa. E Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



SOLICITANDO A DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PEDIDO DE URGÊNCIA E A POSTERIORI DO MÉRITO DESTES PLO, NA MESMA SESSÃO, SENDO A DO DIA 29/02.